

#### MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO de Educação Profissional e Tecnológica Instit

#### Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais Campus Barbacena



#### EDITAL N° 34, de 21 de outubro de 2024 SELEÇÃO DE BOLSISTAS DE PROJETOS DE ENSINO PROCESSO N° 23355.002122/2024-00

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais, por meio da Pró-reitoria de Ensino, pelo presente Edital, torna públicos os procedimentos de inscrições para **Seleção de Bolsistas** para o desenvolvimento de **Projetos de Ensino** no *campus* Barbacena, durante o segundo semestre do ano letivo de 2024.

#### 1. DA INSCRIÇÃO E SELEÇÃO DOS BOLSISTAS

- **1.1.** Para o candidato habilitar-se ao Projeto de Ensino, serão observados os seguintes critérios:
- I. Estar regularmente matriculado no curso de graduação para concorrer para a vaga de bolsa de graduação ou em curso técnico para vaga de bolsa de curso técnico.
- a) Para comprovação de matrícula, o candidato deverá entregar no ato de inscrição o comprovante de matrícula atualizado.
  - II. Aprovação no processo seletivo de bolsistas;
- III. Disponibilidade horária para o cumprimento das tarefas previstas no projeto de ensino;
  - IV. Entrega da declaração de não estar cumprindo pena disciplinar (Anexo B);
- V. Não estar usufruindo de qualquer outro tipo de bolsa oferecido por programas executados pelo IF Sudeste MG, exceto de assistência estudantil (PNAES).
- **1.2.** Os bolsistas serão selecionados por seus orientadores, após ampla divulgação do Edital de Seleção de Bolsistas no site institucional do campus <a href="https://www.ifsudestemg.edu.br/barbacena">https://www.ifsudestemg.edu.br/barbacena</a> em que o projeto será executado, nos limites das vagas, mediante prova escrita de conhecimentos que versar sobre os aspectos do projeto da disciplina ou conjunto de disciplinas, com o valor total de 100 pontos, devendo estes terem rendimento igual ou superior a 70 pontos.
- **1.2.1** A prova será formulada e aplicada pelo coordenador do respectivo projeto.
- **1.3.** Além da prova escrita, o orientador poderá estipular outros critérios de seleção, como Entrevista, Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) e Análise de Currículo.

Obs.: Caso o orientador opte por outros critérios de seleção, este deverá divulgar os itens a serem avaliados e qual a pontuação a ser alcançada em cada um dos itens e, a divulgação destes critérios complementares deverá constar do edital.

- **1.4.** Em caso de empate será utilizada a análise do Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) do estudante como critério de desempate.
- 1.4.1. O IRA do candidato pode ser consultado no Sistema Integrado de Gestão Acadêmica





(SIGAA) pelo link: https://sig.ifsudestemg.edu.br/sigaa/public/home.jsf

- **1.5.** A divulgação do Resultado provisório da seleção do bolsista será divulgado no site institucional, conforme cronograma (**Anexo A**) (<a href="https://www.ifsudestemg.edu.br/barbacena">https://www.ifsudestemg.edu.br/barbacena</a>).
- **1.5.1.** Caberá recurso contra o resultado PROVISÓRIO, conforme cronograma (**Anexo A**), devendo ser protocolado no endereço a seguir, devidamente fundamentado e de acordo com o **Anexo D.**
- **1.5.2.** O discente deverá enviar o recurso para o e-mail secretariadde.barbacena@ifsudestemg.edu.br.
- **1.6.** O bolsista deverá dedicar de 1 (uma) a 2 (duas) horas semanais, exclusivamente, para discente público-alvo da educação especial sempre que houver demanda.
- **1.7.** O aluno não terá nenhum vínculo empregatício com o Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais.
- **1.8.** O Orientador poderá admitir o bolsista voluntário, conforme classificação na LISTA DE ESPERA, que será o aluno que exercerá as atividades do projeto sem recebimento de bolsa, devendo fazer todos os registros e participação em eventos que são exigidos do discente com bolsa.
- **1.9.** Após a divulgação do resultado final, o orientador deverá enviar à Diretoria de Ensino do *campus* ou órgão equivalente, obrigatoriamente, para implementação do auxílio financeiro e dar início às atividades do projeto, os seguintes documentos:
  - I. Declaração de matrícula atualizada do discente;
  - II. Dados bancários do discente (Anexo E);
  - III. Termo de Compromisso (Anexo F).
- **1.10.** Os resultados serão publicados no site do Campus <a href="https://www.ifsudestemg.edu.br/barbacena">https://www.ifsudestemg.edu.br/barbacena</a> de acordo com o cronograma (Anexo A), com as seguintes indicações:
  - I. CONTEMPLADO: estudante classificado no edital e que tenha sido contemplado para receber a bolsa, de acordo com a disponibilidade financeira do campus;
  - II. LISTA DE ESPERA: estudante que tenha sido classificado no edital, porém tenha ficado fora das vagas previstas para o recebimento de bolsas. Entretanto, poderá ser convidado, conforme ordem de classificação, para ser estudante voluntário do projeto;
  - III. DESCLASSIFICADO: estudante que não atendeu a algum requisito do edital.

#### MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

#### Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais Campus Barbacena



- **1.11.** Os estudantes da lista de espera não receberão bolsas, mas poderão ser convocados e contemplados com bolsas no futuro, caso haja disponibilidade financeira ou cancelamento do aluno bolsista contemplado para a mesma vaga.
- **1.12.** O horário das atividades do aluno no projeto não poderá, em hipótese alguma, prejudicar o cumprimento de suas atividades discentes regulares.

### 2. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO E MANUTENÇÃO DO DISCENTE NO PROJETO

- **2.1.** Para participação e manutenção no projeto, o discente deverá atender os seguintes requisitos:
  - I. O discente deverá ser aprovado em processo seletivo realizado pelo orientador para o projeto pretendido;
  - II. Estar regularmente matriculado no *campus* do IF Sudeste MG em que o projeto foi aprovado.
    - a) Ao iniciar o projeto, e sempre que necessário, o estudante deverá entregar seu comprovante de matrícula atualizado;
- III. O discente que estiver cursando o penúltimo semestre da matriz curricular do curso, só poderá participar do projeto cujo encerramento coincida com a finalização do curso. Para isto, este discente deverá apresentar uma declaração do coordenador do curso indicando a data da provável da conclusão do curso pelo aluno;
- IV. Ter disponibilidade de horários compatíveis com o plano de atividades do projeto;
- V. Não estar vinculado a outro tipo de bolsa oferecido por programas do IF Sudeste MG, com exceção de bolsa de assistência estudantil.
  - a) Fica dispensado de cumprir o que determina neste item V o estudante voluntário.
- 2.2 Para manutenção da bolsa, o discente deverá:
  - I. Possuir frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) nas disciplinas em que este se encontra matriculado no respectivo período letivo;
  - II. O orientador poderá consultar a frequência do aluno no curso que o qual está matriculado pelo SIGAA através do site: https://sig.ifsudestemg.edu.br/sigaa/public/home.jsf
- a) Caso o orientador tenha dificuldade em consultar as frequência do aluno, este poderá solicitar o relatório de faltas do aluno no Registro Acadêmico do seu campus.

### 3. DOS DIREITOS E DEVERES DO MONITOR, ESTUDANTE VOLUNTÁRIO E DO ORIENTADOR

- **3.1.** São direitos do bolsista e estudante voluntário:
  - Obter remanejamento de horário de atividades no projeto, em virtude de provas e de apresentação de trabalhos;
  - II. Receber Certificados de participação no Projeto de Ensino do Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais que o qual atuou.

#### MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

#### Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais Campus Barbacena



#### **3.2.** São deveres do bolsista e estudante voluntário:

- I. cumprir as disposições estabelecidas no projeto, bem como o plano de atividades proposto a ele pelo(s) orientador(es);
- II. colaborar com o professor na execução das tarefas do projeto;
- III. assinar o termo de compromisso ao iniciar suas atividades e justificar-se junto ao orientador e à Diretoria de Ensino ou órgão equivalente em caso de desistência;
- IV. participar das atividades e eventos programados pela Instituição relacionados ao Projeto e/ou outros Programas do Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais;
- V. elaborar mensalmente um relatório (**ANEXO X**) das atividades desenvolvidas e dos fatos que julgar relevante e apresentá-lo ao orientador;
- VI. zelar pela conservação dos aparelhos e do material pertencentes aos laboratórios e Departamentos /Núcleos Acadêmicos ou órgãos equivalentes.

#### **3.3.** É direito do Orientador:

I. Obter certificado de Orientação do Projeto.

#### **3.4.** São deveres do Orientador:

- I. elaborar plano de trabalho a ser executado pelo aluno e submetê-lo à Diretoria de Ensino ou órgão equivalente;
- II. elaborar cronograma de atividades a serem exercidas pelo bolsista e estudante voluntário;
- III. cumprir e fazer cumprir as normas estabelecidas neste edital e às atividades do projeto;
- IV. participar das atividades e eventos programados pela Instituição relacionados ao Projeto e/ou outros do Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais;
- V. atestar mensalmente a frequência do bolsista e estudante voluntário dentro do prazo e através de mecanismo definido pela Diretoria de Ensino ou órgão equivalente;
- **3.5.** Em caso de descumprimento de quaisquer regras expressas neste Edital, bem como o não cumprimento das atividades previstas no Projeto de Ensino, o projeto será cancelado.

#### 4. DAS BOLSAS

- **4.1.** Serão ofertadas aos discentes Bolsas, exceto para os estudantes voluntários, no âmbito de Projetos de Monitoria.
- **4.2.** A partir dos critérios e ordem de classificação, serão ofertadas **8 (oito) bolsas de monitoria**, de acordo com o repasse orçamentário, para os projetos aprovados de acordo com o **Anexo H**.
- **4.3.** O valor da bolsa, paga mensalmente à vista de apresentação de atestado de frequência, é de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para os discentes da graduação, com cumprimento de 20h semanais e de R\$ 200,00 (duzentos reais) para os discentes do ensino técnico, com cumprimento de 10h semanais, concedido entre os meses de novembro de 2024 a fevereiro de 2025.

#### MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

#### Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais Campus Barbacena



- **4.4.** O pagamento da bolsa só terá início após entrega dos **Anexos B, C, E e F** e dos documentos comprobatórios previstos neste Edital.
- **4.5.** Não havendo candidato selecionado para um determinado nível de ensino (técnico/graduação), a bolsa será automaticamente transferida para outro nível de ensino.
- **4.5.1.** No caso de uma bolsa para nível de graduação (no valor de R\$ 400,00 reais) não ter candidato aprovado, poderá ser transferida para os candidatos do nível médio no mesmo projeto, cujo valor da bolsa é de R\$ 200,00 reais, ou seja, haverá duas vagas para bolsa de nível médio.
- **4.5.1.1.** As duas novas vagas do ensino médio poderão ir para outros projetos que não tiveram disponibilização de bolsa e que tenham previsão de bolsa para o nível médio.
- **4.5.2.** Se houver uma vaga para bolsa de nível médio que não for ocupada, esta não poderá gerar uma bolsa de nível superior, visto que seu valor equivale à metade do valor desta última. Deste modo, ela somente poderá ser transferida para outro projeto que tenha previsão de bolsa para o nível médio.
- **4.6.** A bolsa de monitoria não poderá ser acumulada com outra, ainda que de espécie diferente, excetuando-se as bolsas oriundas da Assistência Estudantil.
- **4.6.1.** O aluno selecionado para receber bolsa deverá entregar a declaração de não estar usufruindo de qualquer outro tipo de bolsa oferecido por programas executados pelo IF Sudeste MG, excetuando-se somente as bolsas oriundas da Assistência Estudantil (Anexo C).
  - a) Aluno voluntário está dispensado de entregar esta declaração.
- **4.7.** A concessão da bolsa para alunos menores de 18 anos estará condicionada à assinatura do responsável juntamente com o discente.
- **4.8**. O valor mensal concedido é exclusivo do bolsista especificado pelo orientador do projeto e conforme Termo de Compromisso (Anexo F) entregue à Direção de Ensino ou órgão equivalente.
- **4.9**. O estudante terá suas atividades suspensas e a bolsa cancelada quando:
- I. Deixar de realizar as atribuições previstas neste edital e deixar de realizar as atividades previstas no respectivo projeto que o qual está vinculado;
  - II. Tiver sua matrícula trancada, suspensa ou cancelada por qualquer motivo;
  - III. Solicitar transferência para outra instituição de ensino, curso ou campus;
- IV. Solicitar espontaneamente o cancelamento ao orientador do projeto, que irá tomar as medidas cabíveis;
- V. Solicitação, devidamente fundamentada, do orientador do projeto à Direção de Ensino ou órgão equivalente, que irá tomar as medidas cabíveis.

#### MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

#### Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais Campus Barbacena



- **4.10.** O pagamento da bolsa será suspenso a qualquer momento, caso se verifique o não cumprimento das normas estabelecidas neste edital e no projeto ao qual o aluno está vinculado. O mesmo ocorrerá caso seja constatado e devidamente comprovado que houve fraude em qualquer das etapas de seleção.
- **4.10.1** A decisão administrativa pela suspensão do pagamento da bolsa será fundamentada pelo coordenador do projeto de monitoria e será encaminhada ao interessado e, antes de decisão pela suspensão, o estudante bolsista terá 5 (cinco) dias para defesa. Após isso, o coordenador do projeto juntamente com a Direção de Ensino do campus ou órgão equivalente divulgará ao interessado a decisão final.

#### 5. DO VOLUNTARIADO

- **5.1.** Será considerado voluntário, aquele estudante que atender a todos os seguintes critérios:
  - I. Ter sido classificado no edital e estar na Lista de Espera.
  - II. Não haver disponibilidade financeira para concessão de bolsa de auxílio financeiro para a vaga na qual foi inscrito.
  - III. Interesse do aluno em ser voluntário para aquele determinado projeto.
- **5.2.** Mesmo que as vagas destinadas ao projeto estejam preenchidas, caso seja de interesse do orientador e desde que indispensável para o bom desenvolvimento da disciplina , poder-se-á verificar o interesse de outros alunos selecionados em atuarem como estudantes voluntários. A decisão administrativa devidamente motivada será divulgada previamente.
- **5.3.** A consulta aos estudantes sobre o interesse em ser voluntário será feita por ordem de classificação.
- **5.4.** Os compromissos e responsabilidades assumidas pelos voluntários serão os mesmos das assumidas pelos bolsistas.
- **5.5.** Os estudantes voluntários deverão preencher e assinar a Declaração de não estar cumprindo sanção disciplinar (**Anexo B**) o Termo de Compromisso (**Anexo F**).
- **5.6**. Após a divulgação do resultado final da seleção dos bolsistas, o orientador deverá enviar à Diretoria de Ensino ou órgão equivalente do *campus*, obrigatoriamente, a relação do(s) bolsista(s) selecionado(s) para implementação do auxílio financeiro e dar início às atividades do projeto, além das seguintes documentações:
  - I. Declaração de matrícula do(s) discente(s);
  - II. Termos de Compromisso com as devidas comprovações de documentos (Anexo F).
- **5.7.** Considera-se bolsista e estudante voluntário, o aluno aprovado no processo de seleção de bolsistas.





#### 6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **6.1.** O período para a impugnação do edital consta no Cronograma (Anexo A).
- **6.2.** Os projetos serão apresentados para execução dentro do período de 1 (um) semestre letivo, podendo ser renovados ou reapresentados como continuidade das atividades, por igual período.
- **6.3.** Os projetos terão suas ações acompanhadas pela Diretoria de Ensino do campus ou órgão equivalente ou por comissão *ad roc* designada previamente por esta Diretoria ou órgão equivalente.
- **6.4.** Os prazos constantes deste Edital são improrrogáveis e a perda de qualquer um deles implica na perda do respectivo direito.
- **6.5.** O servidor proponente ao se inscrever no Processo Seletivo de Projetos de Ensino declara ter conhecimento e concorda com as regras constantes no presente edital.
- **6.6.** As dúvidas e/ou omissões acerca do presente Edital serão dirimidas pela Pró-reitoria de Ensino juntamente com a Direção de Ensino ou órgão equivalente do *campus*.

Barbacena, 22 de outubro de 2024.

Ana Carolina Soares Amaral Diretora de Ensino





#### ANEXO A

ATIVIDADE	DATAS PREVISTAS
Publicação do edital de seleção dos Bolsistas	22/10/2024
Período para solicitação de impugnação do edital de seleção dos Bolsistas	23/10/2024
Resultado das solicitações de Impugnação do Edital de seleção dos Bolsistas	24/10/2024
Período para realização da seleção dos bolsistas pelos orientadores (incluindo divulgação dos critérios de avaliação, período de inscrição e realização da seleção)	24/10/2024 a 05/11/2024
Divulgação do resultado provisório da seleção dos bolsistas	06/11/2024 Os orientadores deverão enviar o resultado dos bolsistas selecionados até às 12h para o e-mail secretariadde.barbacena@ifsudestem g.edu.br
Recursos contra o resultado provisório da seleção dos bolsistas	07/11/2024
Divulgação do resultado final da seleção dos bolsistas	08/11/2024
Início das atividades dos bolsistas	a partir de 11/11/2024





#### ANEXO B

#### Declaração de não estar cumprindo sanção disciplinar

Eu, (nome do aluno em negrito), aprovado em processo seletivo para o Projeto de Monitoria,
ciente do Edital, o qual fixa normas para o programa, declaro para os devidos fins que não estou
cumprindo sanção disciplinar.

,	,	_ de		de
(dia)		(n	nês)	





#### **ANEXO C**

#### Declaração de não estar recebendo bolsa, exceto de Apoio Estudantil

Eu, (nome do aluno em negrito), aprovado em processo seletivo para o Projeto de Monitoria, ciente do Edital, o qual fixa normas para o programa, declaro para os devidos fins que não recebo nenhuma outra bolsa, excetuando-se as de Apoio Estudantil. Declaro-me ciente de que o pagamento de cada mês, será proporcional à frequência apurada.

		de	de 20
(local)	(dia)	(mês)	
Assinatura do	Discente		





#### ANEXO D

#### Formulário de Interposição de Recursos

Assinatura do Discente





#### ANEXO E

#### Formulário de Identificação do Estudante e Conta

IDENTIFICAÇÃO DO E	STUDANTE E PAGAMENTO	DA BOLSA
Nome completo:		
E-mail:		
ODE	200	T. 1. 0
CPF:	DDD:	Telefone:
Banco*:	N° da agência*:	Conta Corrente*:
IDENT	TIFICAÇÃO DO CURSO	
( ) FIC	( ) Técnico	( ) Graduação
Curso:		
Campus:		

<sup>\*</sup> Para o pagamento de bolsa, a conta informada não pode ser conta poupança, conta conjunta, nem conta em nome de terceiros.



#### MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais Campus Barbacena



#### ANEXO F

#### **TERMO DE COMPROMISSO**

Eu, (nome do aluno em negrito), apro-	vado em prod	cesso seletivo	para o F	Projeto de
Monitoria, ciente do Edital, o qual fixa normas p	ara o prograr	na, comprome	eto-me a	cumpri-lo.
Estou ciente dos direitos e deveres do bolsist	a, exercendo	-os em regin	ne de ( <b>nú</b>	ímero de
horas) semanais de atividade. O Projeto de Mo	onitoria terá v	rigência de _	a	
O presente Termo de Compromisso não se cara	acteriza como	contrato de	trabalho,	podendo,
a qualquer tempo, ser denunciado unilateral	lmente por a	ambas as pa	artes, no	caso de
descumprimento de qualquer das obrigações as	ssumidas.			
Declaro-me ciente de que o pagamento o apurada.	de cada mês,	será proporc	ional à fre	equência
		de	(	de 2024.
(local)	(dia)	de (mês)		
				l
Name la sécol de alcue	۸			
Nome legível do aluno	Ass	inatura do al	uno	
Nome legível do orientador	Assir	natura do orio	entador	
•				





#### **ANEXO G**

#### MODELO DE RELATÓRIO

01. PROJETO				
TÍTULO:				
OBJETIVO:				
02. DISCENTE (S) MONITOR (ES)				
.1 NOME COMPLETO (discente 01):				
CURSO:	N° DE MATRÍCULA: PERÍODO/ANO:			
2.2 NOME COMPLETO (discente 02):				
CURSO:	N° DE MATRÍCU	PERÍODO/ANO:		
3. SERVIDOR ORIENTADOR/COO	RDENADOR			
NOME COMPLETO: TITULAÇÃO:				



#### MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

#### Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais Campus Barbacena



04. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS
4.1. Período de Execução
.2. Principais Atividades Realizadas no Período
.3. Resultados Parciais Alcançados: (Impactos das ações realizadas)
.4. Dificuldades Encontradas:





5. OBSERVAÇÕES E SUGES	TÕES		
,			
6. DATA E ASSINATURAS			
Local e data: Barbacena, de	de 2024.		
Assinatura	a do Discente 1	Assinatura do Discente 2	
	Assinatura do Coordenad	dor do projeto	





## ANEXO H PROJETOS DE ENSINO SELECIONADOS

CLASSIFI CAÇÃO	TÍTULO DO PROJETO	PONTUAÇÃO	NÚMERO DE BOLSAS SOLICITADAS - TÉCNICO	NÚMERO DE BOLSAS SOLICITADAS - GRADUAÇÃO	NÚMERO DE BOLSAS CONTEMPLADAS - TÉCNICO	NÚMERO DE BOLSAS CONTEMPLADAS - GRADUAÇÃO
1	Biologia Molecular: o uso da história em quadrinhos como material didático no ensino superior	99	0	2	-	1
2	Grupo Palco	98	0	2	-	1
3	Caminhos para a inclusão social e educacional das alunas do Programa Mulheres Mil	98	0	2	-	1
4	Libras no IF Sudeste MG - Campus Barbacena: Promovendo a Inclusão Comunicacional e Social	97	0	1	-	1
5	Inclusão através da Arte: buscando o protagonismo de estudantes com necessidades específicas	92	2	0	1	-
6	Produção de Mini Documentário	92	2	0	1	
7	Se liga: debatendo diversidade e saúde mental no ambiente acadêmico!	83	0	1	-	1
8	Monitoria para Anatomia	91	0	1		1